



EDITAL Nº 02/2018-CAC/PREG/UFPI, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA ALUNOS VINCULADOS À UFPI

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que dispõe o Convênio firmado entre o Banco Santander (Brasil) e a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) a qual a UFPI é associada, e tendo em vista a disponibilidade de vagas do PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL destinadas aos estudantes de Cursos de Graduação desta Universidade, **RESOLVE** tornar público o presente Edital de Processo Seletivo de Bolsistas participantes de tal Programa, conforme condições e critérios estabelecidos a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Santander/Andifes tem como objetivo favorecer intercâmbio entre alunos de Universidades Federais brasileiras. O intercâmbio deverá ocorrer entre universidades de estados diferentes e terá a duração de 5 (cinco) meses, com início no segundo semestre de 2018.

2. DO QUANTITATIVO, VALOR, VALIDADE E FORMA DE PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 2.1. São disponibilizadas 6 (seis) vagas para bolsistas selecionados da UFPI no escopo do referido Programa independentemente de distribuição prévia ou taxativa para os *Campi* ou Centros ou Cursos de Graduação da UFPI.
- 2.2. As bolsas ofertadas têm validade para o ingresso, exclusivamente, no segundo semestre do período letivo de 2018.
- 2.3. O valor de cada bolsa é de R\$3.000,00, a ser pago em 5 (cinco) parcelas de R\$ 600,00 durante o segundo semestre de 2018, com início no mês de agosto de 2018. O valor será repassado ao discente até o 5º dia útil de cada mês.
- 2.4. Os recursos referentes às bolsas serão repassados pela ANDIFES para a conta corrente do discente (não serão aceitos contas conjuntas e nem de terceiros), preferencialmente do banco Santander.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Os pedidos de mobilidade serão enviados por meio de formulário, conforme ANEXO I deste Edital, devidamente preenchido, protocolado junto ao Protocolo Geral da UFPI, Campus Universitário Petrônio Portella, situado no bairro Ininga na cidade de Teresina, Piauí, ou junto ao Protocolo dos *Campi* de Parnaíba, Picos, Bom Jesus e Floriano, **no período de 23.04.2018 (segunda-feira) a 30/04/2018 (segunda-feira)**, dias úteis, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min.
- 3.2 Os processos deverão ser enviados da Divisão de Protocolo às Coordenações de Curso, a fim de análise pelo Colegiado do Curso sobre equivalência dos componentes curriculares pretendidos da IFES de destino, utilizando-se dos dispositivos relativos ao aproveitamento, preconizados na Resolução Nº 177/12-CEPEX.
- 3.3 Para candidatar-se a uma das bolsas de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI o estudante deverá, obrigatoriamente, atender todos os seguintes requisitos (cumulativamente):
 - a) Estar regularmente matriculado, e frequentando, um dos Cursos de Graduação da UFPI, Bacharelado ou Licenciatura;
 - b) Ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento), até o término do período 2017.2;
 - c) Ter no máximo 2 (duas) reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade;
 - d) Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete);
 - e) Não ter sido contemplado anteriormente por qualquer bolsa do Programa SANTANDER UNIVERSIDADES.
 - f) Ter autorização para cursar na instituição de destino o mínimo 4 disciplinas ou de acordo com a avaliação da coordenação do Curso.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Formulário de Inscrição do Processo Seletivo da UFPI à Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI, conforme **itens 1, 2, 3 e 4 do ANEXO I** deste Edital, devidamente preenchido, assinado e indicando uma, e somente uma, IFES de destino, sob pena de eliminação do certame;
- 4.2 Plano de Estudo, conforme **item 5 (a ser preenchido pelo aluno) e item 6 (a ser preenchido pela coordenação do Curso)** do **ANEXO I** deste Edital, apresentando os componentes curriculares a serem pleiteados na IFES de destino, de modo a subsidiar a possível concessão de equivalência de componente curricular com carga horária e conteúdo compatíveis com as quais desenvolverá no segundo semestre de 2018 na UFPI, com parecer por escrito do colegiado do curso;
- 4.3 Termo de Ciência, conforme **item 7 do ANEXO I** deste Edital, devidamente assinado, disponibilizado no sítio da UFPI;
- 4.4 Histórico Escolar completo e atualizado;
- 4.5 Programas dos componentes curriculares pretendidos no segundo semestre de 2018 da IFES de destino;
- 4.6 Documento comprobatório do credenciamento da IFES de destino;
- 4.7 Documento comprobatório do reconhecimento do curso da IFES de destino;
- 4.8 Estrutura curricular do curso da IFES de destino;
- 4.9 Documento de quitação com o sistema de bibliotecas da UFPI;
- 4.10 Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- 4.11 Cópia do CPF;
- 4.12 Carta expondo os motivos do interesse e expectativas em participar do referido Programa, máximo de 20 (vinte) linhas digitas em fonte arial tamanho 12;
- 4.13 Comprovante de solicitação de participação no programa ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL da Instituição de destino;
- 4.14 Procuração do candidato (original ou cópia autenticada em cartório), passado por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, caso a inscrição seja feita por procurador.

5. DO CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DAS INSCRIÇÕES

Procedimento	Data	Local
Divulgação deste Edital	20 de abril de 2018	Página eletrônica da UFPI
Envio dos pedidos de mobilidade Acadêmica nacional via processo administrativo para a coordenação do curso para análise das solicitações	23/04/2018 a 30/04/2018 das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30	Protocolo Geral da UFPI, na cidade de Teresina, ou junto ao Protocolo dos <i>Campi</i> das cidades de Parnaíba, Picos, Bom Jesus e Floriano
Colegiados dos Cursos analisam as solicitações de mobilidade acadêmica e enviam para a CAC/PREG as solicitações com o parecer	2 a 10 de maio de 2018	Coordenação dos cursos
CAC recebe as solicitações de mobilidade acadêmica	11 a 15 de maio de 2018	CAC/PREG
Comissão de Seleção analisa as solicitações	16 a 18 de maio de 2018	CAC/PREG
Homologação das inscrições	21 de maio de 2018	Página eletrônica da UFPI
Interposição de recurso ao resultado parcial do edital à CAMEN/PREG, via processo administrativo	22 de maio de 2018	Protocolo Geral da UFPI, na cidade de Teresina, ou junto ao Protocolo dos <i>Campi</i> das cidades de Parnaíba, Picos, Bom Jesus e Floriano
Julgamento de recurso interposto pela PREG/CAMEN	24 de maio de 2018	PREG
Publicação do resultado do julgamento de recurso interposto	25 de maio de 2018	Página Eletrônica da UFPI
CAC/PREG encaminha solicitações às IES de destino	28 de maio de 2018	CAC/PREG/UFPI
Divulgação do Resultado Final	25 de junho de 2018	Página eletrônica da UFPI
Prazo Final para Entrega dos Documentos (Número da Conta Corrente e Apólice de Seguro Saúde e de Vida)	27 de junho de 2018	CAC/PREG
Encaminhamento das informações para a Andifes	Até 18 de julho de 2018	Endereço eletrônico: mobilidade@andifes.org.br

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 Após análise feita pela Coordenação do Curso, a seleção de candidato ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional – Convênio ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI será feita por Comissão de Seleção designada pela PREG para este fim, considerando a baliza disposta no Convênio para acesso ao Programa de Bolsas de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI.
- 6.2 A UFPI possui 6 (seis) vagas em face do escopo do referido Programa, no entanto, os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de classificação, formando assim um “banco de classificados”.
- 6.3 Caso algum candidato selecionado entre os 6 (seis) primeiros desista, ou não seja aceito por nenhuma IFES de destino, será chamado, por ordem de classificação, conforme o disposto no “banco de classificados”.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para concorrer à bolsa, o requerente deverá, obrigatoriamente:

- 7.1 Preencher todos os requisitos listados no item 3.3 deste Edital, de forma cumulativa;
- 7.2 Entregar a documentação completa em tempo hábil;
- 7.3 Preencher o seguinte critério por ordem de prioridade:
 - a) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) relativo ao Histórico Escolar até o final do segundo semestre de 2017.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Ocorrendo empate entre candidatos, a Comissão de Seleção fará uso dos critérios relacionados abaixo para definir uma nova classificação, utilizando-os individualmente e de forma sequencial, em ordem sucessiva, para identificar o candidato melhor posicionado:

- a) Possuir menor quantidade de reprovação em componentes curriculares do Curso de Graduação da UFPI;
- b) Tiver cursado maior carga horária no Curso de Graduação da UFPI;
- c) Apresentar maior idade cronológica;
- d) Sorteio.

9. SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS IFES RECEPTORAS

9.1 A Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar encaminhará a solicitação de mobilidade acadêmica às diferentes IFES de destino escolhidas pelo conjunto dos pré-selecionados, inclusive daqueles constantes no “banco de classificados”.

10. EFETIVAÇÃO DA MOBILIDADE DO ESTUDANTE

10.1 A efetivação da mobilidade acadêmica do estudante selecionado pela Comissão para bolsas de mobilidade ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI dar-se-á definitivamente mediante:

- a) Declaração de Aceite da Instituição de destino, após exaurido todo o processo de pré-seleção;
- b) Adoção de providência de abertura de conta no Banco Santander (Brasil), de forma preferencial;
- c) Apresentação de apólice de Seguros de Saúde e de Vida, previamente à viagem, com validade para todo o período letivo 2018.2, custeado pelo próprio aluno.

11. RESULTADO FINAL DO CERTAME

11.1 O resultado final do certame será divulgado na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br), no dia 25 de junho de 2018, após essa divulgação a relação dos alunos escolhidos será enviada institucional e oficialmente à ANDIFES em planilha própria contendo as seguintes informações: IFES Origem, Nome do Bolsista, CPF, Conta Corrente (Banco, Nº Banco, Agência, Conta, Operação), IFES de Destino, E-mail do Bolsista e Telefone de Contato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 12.1 Desenvolver na IFES de destino os estudos pertinentes;
- 12.2 Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas programadas no Plano de Estudo;
- 12.3 Assumir despesas com transporte, alimentação, alojamento, seguros de saúde e de vida, taxas e demais despesas, se houver, não cabendo à UFPI qualquer responsabilidade neste sentido;
- 12.4 Abrir conta corrente preferencialmente no Banco Santander (Brasil);
- 12.5 Durante o período de mobilidade acadêmica, caso ocorra fato que impossibilite participação no Programa, o bolsista deverá protocolar comunicação endereçada à CAC/PREG, informando os motivos da desistência;
- 12.6 Ao final da mobilidade acadêmica deverá:
 - a) Solicitar, na IFES de destino, o certificado com notas, assim como as ementas dos componentes curriculares realizados (preferencialmente, com a bibliografia utilizada) para que sejam anexadas ao processo de intercâmbio, que deverá ser encaminhado à DAA para o devido registro;

- b) Matricular-se no semestre letivo imediatamente posterior na UFPI, bem como acompanhar o aproveitamento dos componentes curriculares cursados no período de mobilidade acadêmica.

13. INCUMBÊNCIA DA DAA/PREG

- 13.1 É de responsabilidade da DAA/PREG fazer devido registro no Histórico Escolar do beneficiário colocando a nominata “Programa de Intercâmbio Nacional/ Sigla da IFES de destino”, além da aposição do rol dos componentes curriculares cursados na IFES destino com suas respectivas notas.

14. DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DA BOLSA

- 14.1 As bolsas têm vigência somente para o segundo semestre do ano de 2018;
- 14.2 No caso em que o selecionado desista de participar do Programa, ou não obtenha o aceite da IFES de destino, será, no limite, cancelada a sua pretensão, sendo substituído pelo candidato pré-qualificado subsequente conforme disposto no “banco de classificados”, se a desistência ocorrer no prazo anterior ao início do período letivo da IFES de destino;
- 14.3 A bolsa poderá ser cancelada em qualquer tempo nas seguintes situações:
- Por solicitação do bolsista à CAC/PREG com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
 - Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista na IFES de destino ou informação desta sobre o abandono das atividades;
 - Pela comunicação de desistência motivada endereçada à CAC/PREG durante o período de mobilidade ou caso ocorra fato que impossibilite continuidade deste no Programa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A participação no Programa e a concessão de bolsas para os candidatos selecionados são totalmente gratuitas, não estando condicionadas, em hipótese alguma, a qualquer pagamento, posto que é patrocinado por financiamento integral do Banco Santander (Brasil).
- 15.2 A concessão de bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o acadêmico selecionado e qualquer uma das Instituições Federais de Educação Superior (IFES) envolvidas, tanto a de origem quanto a de destino.
- 15.3 O presente Processo Seletivo, baseado no mérito acadêmico, se destina aos estudantes de Cursos de Graduação da UFPI, com o fim de cumprir o objetivo do PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL, de proporcionar o enriquecimento da formação de estudantes, por meio da vivência nas diversas culturas do país.
- 15.4 A participação de estudante no PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL não caracteriza transferência de vínculo entre/para as Universidades constantes do Programa, estando assegurada a vaga na UFPI (Instituição de origem) no período letivo do afastamento temporário;
- 15.5 O aluno participante deste Convênio, na condição de bolsista, terá vínculo temporário com a IFES de destino, dependendo, para isto, da existência de disponibilidade de vaga e das possibilidades de matrícula no(s) componente(s) curricular(es) pretendido(s).
- 15.6 Não será permitida a prorrogação do auxílio constante do Convênio ainda que o estudante permaneça na IFES de destino;
- 15.7 A relação das IFES participantes desta edição do PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL está disponível em www.andifes.org.br.
- 15.8 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAC, juntamente com a PREG.

Teresina (PI), 20 de abril de 2018.

Rosa Lina Gomes do Nascimento P. da Silva

Profa. Dra. Rosa Lina Gomes do Nascimento Pereira da Silva

Coordenadora de Administração Acadêmica complementar
Responsável Institucional pela Mobilidade Estudantil Nacional/UFPI